



INDICAÇÃO Nº 428//2025

Rio Negro, PR, 12 de Setembro de 2025.

Ementa: Solicita ao Executivo Municipal, estudos para a realização de cooperação com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para o fornecimento de alimentos que integram o cardápio do programa de merenda escolar e outras alimentações necessárias aos alunos assistidos daquela instituição, nos termos do Decreto Municipal nº 169/2018 e da Lei Federal nº 13.019.

Os Vereadores que abaixo subscreve, nos termos do art. 107 do Regimento Interno, e considerando o apelo formulado pela Diretora da APAE ao fazer uso da Tribuna na última sessão ordinária, vem respeitosamente indicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, por intermédio do Setor Competente, sejam realizados os devidos estudos para formalizar parceria de cooperação entre o Município e a APAE.

Tal parceria deverá contemplar:

1. o fornecimento de cardápio e gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar e outras refeições necessárias;
2. a designação de profissional nutricionista para acompanhamento e adequação das refeições às necessidades específicas dos alunos da instituição.

A presente solicitação encontra respaldo no Decreto Municipal nº 169/2018, especialmente em seu art. 2º, que autoriza a celebração de acordos de cooperação quando não envolver transferência de recursos financeiros, bem como no § 2º do art. 88 da Lei Federal nº 13.019/2014, que trata das parcerias da administração pública com organizações da sociedade civil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pa43f6565f828c>.



Justificativa: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é entidade reconhecida pela relevância de seu papel social, promovendo a educação, a inclusão e o bem-estar de pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Os alunos ali atendidos necessitam de suporte integral para seu desenvolvimento, sendo a alimentação saudável e adequada um fator indispensável à permanência escolar, ao aprendizado e à qualidade de vida.

Além disso, o fornecimento de merenda escolar à APAE encontra respaldo normativo no Decreto Municipal nº 169/2018, que autoriza a formalização de acordos de cooperação sem transferência de recursos financeiros, e no § 2º do art. 88 da Lei Federal nº 13.019/2014, que disciplina parcerias com organizações da sociedade civil.

Cumprе destacar, ainda, a Resolução nº 06/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Essa norma estabelece que a alimentação escolar deve contemplar também os alunos matriculados em entidades filantrópicas conveniadas com o poder público, como as APAEs, garantindo-lhes igualdade de acesso a refeições nutritivas e balanceadas.

Dessa forma, a formalização da parceria entre o Município e a APAE não apenas atende a um apelo da própria instituição, mas também assegura direitos já reconhecidos no âmbito legal e constitucional. Trata-se de medida que contribuirá significativamente para o desenvolvimento educacional, a saúde e a dignidade dos alunos, reforçando o compromisso do Município com os princípios da inclusão e da cidadania.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pa43f6565f828c>.





Espaço para assinaturas:

ODAIR PEREIRA - PL

NEUSA HEUKO SWAROWSKI - CIDADANIA

GEOVANE DE LIMA - PODEMOS

MILENE TORRES GONÇALVES STALL - PSB

ISABEL CRISTINA GROSSL - REPUBLICANOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2025 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pa43f6565f828c>.

